



Prefeitura do Município de Bertioça

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 606, DE 23 DE JUNHO DE 2004

“Altera a Lei Municipal nº 445, de 5 de fevereiro de 2001”.

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 02ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 445, de 5 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. O valor do repasse dos recursos da AETUB será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão depositados na conta corrente da Associação até o dia 10 (dez) de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício.

Cláusula Segunda...

II – caberá ao Poder Executivo Municipal:

b) repassar mensalmente a AETUB, até o dia 10 de cada mês, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de cada exercício, através de depósito em conta corrente da Associação, recursos na ordem de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Cláusula Quarta.

O valor do presente convênio dentro de seu período de vigência é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).”

Art. 2º. O Termo de Convênio atualmente em vigor deverá ser aditado para que, a partir do mês de maio de 2004, as parcelas sejam pagas pelo novo valor de repasse proposto, de R\$ 23.000,00 por mês, no total de R\$ 161.000,00 para o exercício de 2004 e R\$ 230.000,00 para os próximos exercícios.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

cinco mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
051000	1212200212.015	34	3350	35.000,00

Art. 4º. As despesas com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
091000	1545200261.004	111	4490	35.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2004.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2004. (PA nº 300/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município